



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
2023

**ORDEM DOS ATOS PROCESSUAIS
ADITIVO DE VALOR CONTRATUAL**

Art. 65, b, c/c § 1º, Lei n° 8.666/1993

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.		COMPETÊNCIA e PRAZOS (dias úteis)
1	OFÍCIO DO(a) SECRETÁRIO(a) PARA O REPRESENTANTE DA EMPRESA 1.1. Deve conter expressamente quais os itens do contrato estão sendo acrescidos quantitativamente e/ou qualitativamente, o percentual a ser aditivado, bem como o novo montante contratual.	Secretaria de Origem 7
2	RESPOSTA AO OFÍCIO DA EMPRESA: dizendo expressamente pelo aceite do aditivo.	
3	JUSTIFICATIVA DO ADITIVO 3.1. Se for o caso: memorial de cálculos; novo cronograma de execução; planilha orçamentária, outros.	
4	MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: declarando/solicitando (depende dos fatos) a NECESSIDADE, os motivos técnicos e seus totais. 4.1. Se o aditivo iniciar com a solicitação do fiscal do contrato, a data de emissão deve ser anterior ao Ofício enviado a empresa.	
5	CERTIDÕES NEGATIVAS DA EMPRESA 5.1. Observar a data de emissão, pois deve compreender o período da organização do procedimento do aditivo.	
6	DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	Plan. e Finanças 2
7	AUTORIZAÇÃO DO GRUPO GESTOR DO GASTO PÚBLICO	Todas as Segundas-Feiras
8	MINUTA DO TERMO ADITIVO 8.1. Deve conter expressamente os fundamentos legais, percentual, valor original do contrato, o novo montante e a dotação orçamentária.	Sec. de Origem 2
9	ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO À CONTROLADORIA COM REMISSÃO À PROCURADORIA JURÍDICO	
10	PARECER DA CONTROLADORIA sobre o atendimento das formalidades	5
11	PARECER JURÍDICO acerca da possibilidade jurídica do aditivo contratual	5
12	TERMO ADITIVO 12.1. A assinatura do T.A. deve ocorrer na vigência do contrato; 12.2. Publicar extrato nos mesmos meios de publicação do contrato (até o 5º dia útil do mês subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, art. 61, parágrafo único, da Lei n° 8.666/93); 12.3. LANÇAMENTO DO PROCESSO NO SICAP-LCO (envio em até 05 dias corridos após publicação do T.A., sob pena de multa).	Sec. de Origem 2
13	REQUISIÇÃO 13.1. A requisição deve ser gerada dentro da cotação original.	
14	AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO	Compras 2
15	EMISSÃO DE EMPENHO , conforme o caso (art. 60, da Lei n° 4.320/64);	Contabilidade 1
16	LIQUIDAÇÃO	Compras 2
17	PAGAMENTO	Contabilidade 3
OBSERVAÇÕES: DÚVIDAS PODEM SER ESCLARECIDAS PELA CGM ATRAVÉS DO TELEFONE 3301-4319		
Se considerado necessário, a Controladoria Geral se reserva no direito de solicitar demais informações, esclarecimentos e/ou documentos que não compõem o presente check-list.		